



DECRETO Nº 2.459 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 10.836.099,31, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Segurança e Ordem Pública, de Transporte e serviços Públicos, de Infraestrutura, de Administração, Receita e Tributação, de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, nos Fundos Municipais de Assistência Social e Criança e Adolescente no valor total de R\$ 10.836.099,31 (dez milhões, oitocentos e trinta e seis mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Saquarema, 21 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.459 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
2455	07.010.08.122.0020.2.032	3.1.90.11.05.00.00	1002	1.800,00	-
281	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.30.17.00.00	1533	280.000,00	-
283	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.30.45.00.00	1533	53.000,00	-
285	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.36.15.00.00	1533	264.000,00	-
288	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.39.99.00.00	1533	8.000,00	-
290	07.010.08.122.0020.2.168	4.4.90.52.42.00.00	1533	100.000,00	-
294	07.010.08.126.0024.2.065	3.3.90.40.03.00.00	1533	58.000,00	-
302	07.010.08.244.0003.1.035	3.3.90.39.99.00.00	1533	100.000,00	-
303	07.010.08.244.0003.1.035	4.4.90.51.07.00.00	1533	80.000,00	-
304	07.010.08.244.0003.1.036	3.3.90.30.10.00.00	1533	50.000,00	-
308	07.010.08.244.0003.1.037	3.3.90.30.10.00.00	1533	50.000,00	-
309	07.010.08.244.0003.1.037	3.3.90.39.06.00.00	1533	100.000,00	-
310	07.010.08.244.0003.1.037	3.3.90.39.99.00.00	1533	100.000,00	-
336	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.90.32.99.00.00	1533	95.000,00	-
337	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.90.39.65.00.00	1533	180.000,00	-
340	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.90.48.99.00.00	1533	732.100,59	-
341	07.010.08.244.0014.1.010	3.3.90.39.10.00.00	1533	154.000,00	-
342	07.010.08.244.0014.1.010	4.4.90.52.01.00.00	1533	30.000,00	-
343	07.010.08.244.0014.2.081	3.3.90.30.21.00.00	1533	87.000,00	-
345	07.010.08.244.0014.2.081	3.3.90.39.06.00.00	1533	50.000,00	-
346	07.010.08.244.0014.2.081	3.3.90.39.99.00.00	1533	50.000,00	-
351	07.010.08.244.0020.2.070	3.3.90.30.99.00.00	1533	150.000,00	-
352	07.010.08.244.0020.2.070	3.3.90.32.99.00.00	1533	250.000,00	-
355	07.010.08.244.0020.2.070	3.3.90.39.99.00.00	1533	150.000,00	-
357	07.010.08.244.0020.2.070	4.4.90.52.99.00.00	1533	140.000,00	-
385	07.010.08.244.0030.2.243	3.3.90.32.02.00.00	1533	20.000,00	-
386	07.010.08.244.0030.2.243	3.3.90.32.99.00.00	1533	50.000,00	-
387	07.010.08.244.0030.2.243	3.3.90.39.82.00.00	1533	20.000,00	-
588	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.40.03.00.00	1573	800,00	-
654	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.90.30.21.00.00	1573	300.000,00	-
1676	17.001.06.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	1002	55.000,00	-
1754	18.001.25.752.0034.1.065	4.4.90.51.99.00.00	1533	120.000,00	-
1760	18.001.25.752.0034.2.233	3.3.90.39.06.00.00	1751	1.400.000,00	-
1768	18.001.26.122.0003.1.054	4.4.90.61.01.00.00	1533	247.251,70	-

Case



2037	24.001.15.451.0023.1.074	4.4.90.51.08.00.00	1533	5.000.000,00	-
2042	24.001.15.695.0003.1.073	4.4.90.51.04.00.00	1533	310.147,02	-
277	07.010.08.122.0020.2.032	3.3.90.34.01.00.00	1533	-	6.500,00
2199	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.50.39.01.00.00	1533	-	3.393.100,59
2456	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.90.11.05.00.00	1002	-	1.800,00
436	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.34.01.00.00	1533	-	1.500,00
660	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.48.99.00.00	1573	-	800,00
699	08.002.12.365.0008.2.023	3.3.90.34.01.00.00	1573	-	300.000,00
1120	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.96.02.00.00	1002	-	55.000,00
1728	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	5.310.147,02
1738	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.87.00.00	1533	-	247.251,70
1761	18.001.25.752.0034.2.233	3.3.90.39.43.00.00	1751	-	1.400.000,00
1793	18.001.26.453.0035.2.139	3.3.60.45.01.00.00	1533	-	120.000,00
TOTAL:				10.836.099,31	10.836.099,31

Saquarema, 21 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita